



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.249, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, no âmbito do Município de Caraguatatuba, como medida de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (Novo Coronavírus)”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência e de calamidade pública declaradas no Município de Caraguatatuba pelos Decretos Municipais nº 1.234, de 19 de março de 2020 e 1.238, de 31 de março de 2020, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** que em face da necessidade de conter a disseminação da COVID-19 em nosso Município e de garantir o adequado funcionamento das atividades e estabelecimentos em operação, torna-se imperiosa a adoção de medida que obrigue o uso de máscaras de proteção facial, no âmbito do Município de Caraguatatuba, para fins de diminuir a sua disseminação por pessoas assintomáticas ou pré-sintomáticas,

### DECRETA:

**Art. 1º** Para fins de prevenção contra a propagação do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), fica recomendado, no âmbito do Município de Caraguatatuba, o uso de máscaras de proteção facial, mesmo que de fabricação artesanal, por toda e qualquer pessoa durante a circulação em vias e logradouros públicos.

**Art. 2º** Ficam obrigados a utilizar máscaras de proteção de uso não profissional em seus ambientes de trabalho, os funcionários dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços essenciais, em especial aqueles que prestam serviço de atendimento ao público, em funcionamento e operação durante o período das medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, no âmbito do Município de Caraguatatuba.

§ 1º O tipo de máscara constante do *caput* deste artigo não se aplica ao estabelecimento que por características de sua prestação de serviço necessite de uso específico de EPI's para este fim.

§ 2º Compete aos estabelecimentos comerciais de que trata o artigo 2º deste Decreto, fornecer, gratuitamente, máscaras de proteção facial para seus funcionários e colaboradores.

**Art. 3º** Os estabelecimentos prestadores de serviços privados

essenciais em funcionamento e operação durante o período de medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, inclusive as empresas responsáveis pelo transporte público, motoristas de taxi e aplicativos deverão fiscalizar e proibir a entrada em suas respectivas dependências de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção, sendo facultada a distribuição de máscaras para ingresso nos veículos e estabelecimentos.

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal, tais como, multa, interdição total ou parcial da atividade e suspensão ou cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

**Art. 4º** Fica determinado aos servidores das portarias e da segurança em geral das repartições públicas da Administração Municipal Direta e Indireta que impeçam o ingresso de servidores e munícipes nas dependências, sem o uso de máscara.

**Parágrafo único.** O servidor público que concorrer para o descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, ficará sujeito à responsabilidade administrativa disciplinar, nos termos da lei.

**Art. 5º** Aplicar-se-á o disposto neste Decreto aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços considerados não essenciais, que venham a ter autorização para abertura e funcionamento durante o período de medidas de enfrentamento ao novo coronavírus.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor no dia 04 de maio do corrente exercício, produzindo efeitos durante o período das medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de abril de 2020.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2020 – Processo nº 5.574/2020

Objeto: **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS** – Adjudicadas: VET PEREQUE LTDA – Valor: R\$ 30.149,17 – DUAL VET CLINICA VETERINARIA LTDA – Valor: R\$ 30.149,17 – ESPACO VET VETERINARIA EIRELI – Valor: R\$ 30.149,17 – RODRIGO PEDRO GAZZI BROMATTO-CLINICA VETERINARIA – Valor: R\$ 30.149,17 – VET CAICARA LTDA – Valor: R\$ 30.149,17 – BIANCA KAROLINY AUER – Valor: R\$ 30.149,17 – CARE CLINICA VETERINARIA LITORAL NORTE LTDA – Valor: R\$ 30.149,17 – AU-KIMIA PET STORE LTDA – Valor: R\$ 30.149,17 – CLINICA VETERINARIA INOUE LTDA – Valor: R\$ 30.149,16 – F J C LOPES – Valor: R\$ 30.149,16 – PET SHOP MASSAGUACU LTDA – Valor: R\$ 30.149,16 – PAULA LOPES ABBADE

CARVALHO – Valor: R\$ 30.149,16.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS** – Contratada: VET PEREQUE LTDA – Contrato nº 82/2020 – Valor: R\$ 30.149,17 – DUAL VET CLINICA VETERINARIA LTDA – Contrato nº 83/2020 – Valor: R\$ 30.149,17 – ESPACO VET VETERINARIA EIRELI – Contrato nº 84/2020 – Valor: Valor: R\$ 30.149,17 – RODRIGO PEDRO GAZZI BROMATTO-CLINICA VETERINARIA – Contrato nº 85/2020 – Valor: R\$ 30.149,17 – VET CAICARA LTDA – Contrato nº 86/2020 – Valor: R\$ 30.149,17 – BIANCA KAROLINY AUER – Contrato nº 87/2020 – Valor: R\$ 30.149,17 – CARE CLINICA VETERINARIA LITORAL NORTE LTDA – Contrato nº 88/2020 – Valor: R\$ 30.149,17 – AU-KI-MIA PET STORE LTDA – Contrato nº 89/2020 – Valor: R\$ 30.149,17 – CLINICA VETERINARIA INOUE LTDA – Contrato nº 90/2020 – Valor: R\$ 30.149,16 – F J C LOPES – Contrato nº 91/2020 – Valor: R\$ 30.149,16 – PET SHOP MASSAGUACU LTDA – Contrato nº 92/2020 – Valor: R\$ 30.149,16 – PAULA LOPES ABBADE CARVALHO – Contrato nº 93/2020 – Valor: R\$ 30.149,16. Assinatura: 23/04/2020.

**COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 – PROCESSO Nº 1450/2020**

Pregão Presencial 03/2020, objeto: **Registro de Preços de Aduelas em Concreto Armado**. Conforme Decreto Estadual 64.864 de 16/03/2020 orientando as repartições públicas no controle das aglomerações para evitar a propagação pelo contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), **revogo** o certame na modalidade Presencial. Caraguatatuba, 28 de abril de 2020. LEANDRO BORELLA BARBOSA. Secretário Municipal.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº 02/2020 – Processo nº 429/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing)**.Lote 2 – Item 2. Contratada: **RICOH-PY EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**.

Valor: R\$ 2.428.928,64. Assinatura: 24/04/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº 02/2020 – Processo nº 429/2020 – Contrato 94/2020.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing)**.Lote 2 – Item 2. Contratada: **RICOH-PY EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**.

Valor: R\$ 2.428.928,64. Assinatura: 24/04/2020.

**COMUNICADO**

Considerando o Decreto Estadual nº 64.946/20 e o Decreto Municipal nº 1.246/20 comunicamos o **cancelamento** da reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU que estava marcada para o dia 06 de maio de 2020 às 9hs na Secretaria de Educação.

**ARQº WILBER SCHMIDT CARDOZO**Secretário Municipal de Urbanismo  
Presidente do CMDU**BOLETIM COVID-19 - 29/04/20 - 9h****Casos Confirmados**

Casos confirmados em isolamento domiciliar são acompanhados pela Sec de Saúde

**32**

<b>19</b>	Em isolamento domiciliar
<b>04</b>	Em internação
<b>05</b>	Em alta médica
<b>04</b>	Óbitos Confirmados

**Casos em investigação**

Casos em investigação, acompanhados pela Sec de Saúde

**37**

<b>23</b>	Em isolamento domiciliar, aguardando resultado de exame
<b>04</b>	Casos Graves Que receberam Alta e continuam aguardando resultado
<b>09</b>	Casos Graves internados e continuam aguardando resultado
<b>01</b>	Óbitos Suspeitos

**Casos Descartados**

Casos descartados mediante resultado de exames.

**131****Síndrome Gripal**

Casos Leves sem pedido de Exame

**1102**CARAGUATATUBA  
PREFEITURA  
A gente faz. A gente cuida.**BOLETIM SAÚDE 29/04/20 - 9H**

A gente faz. A gente cuida.

	POSITIVO	NEGATIVO	SUSPEITOS
<b>DENGUE</b>	<b>520</b>	<b>1634</b>	<b>-</b>
<b>ZYKA</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>-</b>
<b>CHIKUNGUNYA</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>H1N1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>5</b>

**Cada um fazendo a sua parte, todos ficamos seguros.**

Feche tonéis, caixas d'água e barris.



Encha pratinhos de plantas com areia.



Coloque lixos em sacos plásticos e mantenha lixeiras fechadas.



Mantenha garrafas de vidro e latinhas de boca para baixo.



Acondicione pneus em locais cobertos.